



ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
ADM. 2005/2008

LEI Nº. 451/2007

COCALZINHO DE GOIÁS, 16 DE OUTUBRO DE 2007

**“AUTORIZA A FIRMATURA DE CONVÊNIO  
NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração do Município, **APROVA** e **EU** na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a **Universidade Virtual de Goiás - UVG**, bem assim com a **EDUCON – Educação Continuada**, para fins de funcionamento da **Faculdade de Ensino Superior (3ª Grau)**, em Cocalzinho de Goiás.

**Art. 2º** - Para o funcionamento regular do Ensino Superior em Cocalzinho de Goiás, nos moldes do Convênio a ser firmado com as instituições identificadas no artigo anterior, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal disponibilizar por concessão o prédio da Escola Municipal Modelo, no período noturno, de segunda a sexta feira, e aos sábados e domingos, o dia todo.

**Art. 3º** - Fica a Administração Municipal autorizada a promover a manutenção do prédio em epígrafe, bem como os encargos com taxas de água, energia elétrica, telefone e internet, a conta do vigente orçamento.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos da legislação suso mencionada, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2007, o valor necessário para a manutenção das despesas oriundas desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, aos  
16 dias do mês de outubro de 2007.



**SALOMÃO COSTA ARAÚJO**  
Governador Municipal